



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Norma de Execução Nº 4 de 02 de dezembro de 2020

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BEZERRA LEONEL**, **Secretário Federal de Controle Interno**, em 02/12/2020, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1743601 e o código CRC

FF349ACA

Estabelece o conteúdo, o prazo, a forma de apresentação e os órgãos e entidades da administração pública federal responsáveis pelo encaminhamento dos relatórios e demonstrativos que compõem a Prestação de Contas do Presidente da República e peças complementares, relativas ao exercício de 2020, para subsídio à sua elaboração e posterior envio ao Congresso Nacional, com vistas a dar cumprimento ao disposto no inciso XXIV, do art. 84, da Constituição Federal.

O SECRETÁRIO FEDERAL DE CONTROLE INTERNO no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VI do art. 26 do Anexo I do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União - CGU, aprovado pela Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, e considerando a necessidade de normatizar os trabalhos de preparação da Prestação de Contas do Presidente da República – PCPR, relativa ao exercício de 2020, no que se refere ao processo de elaboração, à forma e ao conteúdo dos relatórios e demonstrativos produzidos pelas unidades responsáveis pelos temas que compõem a PCPR, e ainda, o disposto no parágrafo único do art. 6º da Portaria CGU nº 3.266, de 05 de dezembro de 2018.

RESOLVE:**CAPÍTULO I****Das Disposições Gerais e Abrangência**

Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos e Anexos constantes desta Norma de Execução, que regulamenta o parágrafo único do art. 6º da Portaria CGU nº 3.266, de 05 de dezembro de 2018, os quais estabelecem, de forma detalhada, o processo de elaboração e o conteúdo da Prestação de Contas do Presidente da República (PCPR).

Parágrafo Único. A Prestação de Contas do Presidente da República referente ao exercício anterior deve ser encaminhada pela CGU à Casa Civil da Presidência da República até 30 de março de cada exercício, para fins de cumprimento do prazo estabelecido no art. 84, inciso XXIV, da Constituição Federal.

Art. 2º As disposições desta Norma de Execução aplicam-se aos órgãos e entidades da administração pública federal que, por força deste normativo, devam prestar informações para a elaboração da PCPR.

CAPÍTULO II**Das Unidades Responsáveis pelo Processo de Elaboração da PCPR**

Art. 3º Compete à Secretaria Federal de Controle Interno (SFC) auxiliar a CGU na elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República, sendo a Coordenação-Geral de Auditoria de Políticas Econômicas (CGPEC/SFC), nos termos dos incisos III, IV e V do art. 32 da Portaria CGU nº 3.553, de 12 de novembro de 2019, responsável pela coordenação do processo de elaboração da PCPR, compreendendo:

I - Articulação com a Secretaria de Macroavaliação Governamental do Tribunal de Contas da União, Secretaria do Tesouro Nacional/ME, Subsecretaria de Planejamento Governamental/ME, Secretaria de Orçamento Federal/ME, Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais/ME, Casa Civil/PR e demais órgãos;

II - Definição e organização do conteúdo da PCPR;

III - Solicitação de relatórios e demonstrativos;

IV - Consolidação e verificação das informações;

V - Fixação de prazos;

VI - Estabelecimento do fluxo de trabalho;

VII - Definição da forma de apresentação dos relatórios e demonstrativos;

VIII - Revisão final e consolidação dos relatórios e demonstrativos;

IX – Encaminhamento da PCPR à Assessoria de Comunicação Social (Ascom/CGU) para publicação;

X - Encaminhamento da PCPR ao Gabinete do Secretário Federal de Controle Interno, para as providências de entrega ao Gabinete do Ministro da CGU.

Parágrafo Único. Compete à Coordenação-Geral de Auditoria de Políticas Econômicas da Secretaria Federal de Controle Interno (CGPEC/SFC) realizar o monitoramento do atendimento das recomendações e alertas expedidos pelo Tribunal de Contas da União no Relatório e Parecer Prévio sobre as contas presidenciais do exercício anterior, sem prejuízo das responsabilidades da Casa Civil da Presidência da República e do Ministério da Economia estabelecidas na Resolução do Comitê Interministerial de Governança – CIG nº 2, de 29 de junho de 2019.

Art. 4º Compete às Secretarias de Controle Interno (Ciset) apoiar a CGU na elaboração da Prestação de Contas do Presidente da República, nos termos do inciso II do art. 12 do Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000.

Art. 5º Compete aos Assessores Especiais de Controle Interno nos Ministérios auxiliar a CGU nos trabalhos de elaboração da PCPR e acompanhar a implementação das recomendações do Tribunal de Contas da União sobre as contas presidenciais, nos termos dos incisos IV e V do art. 13 do Decreto nº 3.591/2000.

Art. 6º Os órgãos e entidades da administração pública federal, elencados no ANEXO I desta norma de execução, são responsáveis pela produção, validação e consolidação dos relatórios e demonstrativos que compõem a PCPR.

CAPÍTULO III

Do Sistema Governa

Art. 7º Os relatórios e demonstrativos que compõem a PCPR devem ser apresentados pelos órgãos e entidades da administração pública federal exclusivamente por meio do módulo PCPR do Sistema de Integração de Informações do Governo Federal (Sistema Governa) disponibilizado pela Casa Civil da Presidência da República.

§ 1º O conteúdo dos capítulos da PCPR, os respectivos temas e itens, os prazos, bem como os órgãos e entidades responsáveis pela produção, validação e consolidação dos relatórios e demonstrativos estão detalhados no ANEXO I desta norma de execução, devendo ser observadas também as orientações específicas sobre cada item constantes do módulo PCPR do Sistema Governa.

§ 2º As informações fornecidas sobre a PCPR por meio do Sistema Governa são de responsabilidade do dirigente máximo de cada Unidade Responsável pelo conteúdo do item definido no ANEXO I desta norma.

Art. 8º A Casa Civil da Presidência da República disponibilizará o módulo específico da PCPR no Sistema Governa até o dia 10/01/2021.

§ 1º Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades responsáveis pela elaboração dos relatórios e demonstrativos que compõem a PCPR devem manter atualizadas as informações acerca dos usuários indicados para habilitação e uso do módulo PCPR do Sistema Governa, que terá a gestão de usuários administrada pela CGU.

§ 2º O cadastramento e gerenciamento dos usuários (produtores e validadores) no Sistema Governa deverá ser realizado pela Assessoria Especial de Controle Interno ou Secretaria de Controle Interno de cada órgão, sendo que naqueles órgãos em que não tenham tais unidades, o cadastramento dos perfis produtores e validadores será realizado diretamente pela Casa Civil da Presidência da República.

§ 3º Todos os órgãos e entidades que deverão apresentar relatórios e demonstrativos para compor a PCPR 2020, listados nos Anexos desta Norma de Execução, deverão encaminhar até 20/12/2020, por meio do endereço eletrônico governa@presidencia.gov.br, os dados dos servidores em cada Assessoria Especial de Controle Interno ou Secretaria de Controle Interno a serem habilitados como cadastradores de usuários no Sistema Governa.

§ 4º Para o cadastramento de usuários no Sistema Governa os órgãos e entidades deverão encaminhar os seguintes dados: identificação do órgão/entidade, nome completo, cargo, perfil (cadastrador de usuário, produtor ou validador), endereço eletrônico e telefone de contato.

CAPÍTULO IV

Dos Relatórios e Demonstrativos

Art. 9º Conforme art. 7º da Portaria CGU nº 3.266, de 05 de dezembro de 2018, a PCPR é composta pelo Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Balanço Geral da União, pelo Demonstrativo do Tesouro e das Agências Financeiras Oficiais de Fomento, pelo Relatório sobre o Desempenho da Arrecadação e pelo Relatório sobre as Providências adotadas pelos Órgãos e Entidades para atendimento às Recomendações do Tribunal de Contas da União sobre as Contas de exercícios anteriores.

§ 1º Além das peças citadas no *caput*, comporá a PCPR, com vistas a subsidiar a emissão de relatório e parecer prévio pelo Tribunal de Contas da União, o relatório sobre o desempenho da economia brasileira e da política econômico-financeira, o relatório sobre a execução orçamentária e financeira dos orçamentos fiscal, da seguridade e de investimentos e o relatório sobre os resultados da atuação governamental, contemplando a análise de programas do PPA 2020-2023.

§ 2º Integrará a PCPR 2020 também as informações relacionadas às autorizações de despesas relacionadas ao enfrentamento da calamidade pública nacional de que trata o art. 1º da EC nº 106, de 07 de maio de 2020, e seus efeitos sociais e econômicos, com vistas à avaliação pelo TCU prevista no inciso II do art. 5º da citada Emenda Constitucional.

Art. 10. Os relatórios e demonstrativos a serem encaminhados pelos órgãos e entidades para compor a PCPR deverão ser inseridos no módulo PCPR do Sistema Governa em formato editável e atender às características de objetividade, imparcialidade, coerência, clareza e precisão.

§ 1º Os gráficos que integram o texto deverão ser fornecidos em arquivo editável à parte, incluindo as respectivas planilhas que os geraram.

§ 2º Na elaboração dos relatórios deve-se evitar a utilização de termos técnicos ou estrangeiros, bem como menção a nomes de autoridades.

Art. 11. Os ANEXOS II a XV desta Norma de Execução apresentam o detalhamento dos itens dos relatórios e demonstrativos a serem apresentados pelos órgãos e entidades da administração pública federal.

§ 1º O ANEXO XIII define os Programas Finalísticos do PPA 2020-2023, selecionados para compor o Capítulo III da PCPR, relativo à Atuação Governamental, os órgãos responsáveis pelas informações e o detalhamento do conteúdo do relatório.

Art. 12. Os órgãos e entidades destinatários das recomendações e alertas constantes do Relatório e Parecer Prévio do TCU sobre as contas presidenciais do exercício de 2019 devem efetuar o registro, no Sistema Governa, da posição consolidada das providências adotadas com vistas ao atendimento de tais deliberações no período de 06/01/2021 a 26/01/2021, nos termos do cronograma do Anexo da Resolução CIG nº 2/2019.

Art. 13. A PCPR será elaborada a partir de informações fornecidas por diversos órgãos e entidades do Poder Executivo federal, segundo cronograma de encaminhamento de relatórios em datas distintas, detalhadas no ANEXO I desta Norma de Execução.

§ 1º Considerando a natureza das informações que irão compor o relatório da atuação por área temática e a singularidade do conjunto de instâncias envolvidas na sua elaboração, monitoramento e revisão (ministérios, Casa Civil, Subsecretaria de Planejamento Governamental/ME e CGU), fica estabelecido cronograma diferenciado em relação ao encaminhamento das demais informações, conforme especificado a seguir:

I - Os ministérios gestores das políticas públicas atinentes aos Programas Finalísticos definidos no ANEXO XIII, elaborarão, sob supervisão das Assessorias Especiais de Controle Interno, o respectivo relatório de atuação governamental, que deverá ser inserido e validado no módulo PCPR do Sistema Governa, impreterivelmente, até a data de 10/02/2021;

II - A Subsecretaria de Planejamento Governamental da Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria do Ministério da Economia analisará os relatórios, articulando-se junto aos órgãos sobre possíveis alterações, correções e melhorias das informações apresentadas;

III - Realizados todos os ajustes propostos e concluídas as análises, a Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME encaminhará à CGPEC/SFC, por meio do Sistema Governar, a versão final consolidada dos relatórios até 26/02/2021; e

IV - A CGPEC/SFC procederá aos ajustes e formatação dos relatórios, incorporando-os à versão final da PCPR.

§ 2º Para todos os demais órgãos e entidades responsáveis por relatórios cujo conteúdo seja distinto do conteúdo do relatório de atuação por área temática, os órgãos/entidades responsáveis pelo fornecimento de informações elaborarão, sob a supervisão das Assessorias Especiais de Controle Interno, o relatório de sua competência e realizarão a validação das informações no Sistema Governar até a data fixada no ANEXO I desta Norma de Execução.

Art. 14. O Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal será produzido pela Controladoria-Geral da União, tendo como base as informações prestadas pelas áreas da CGU responsáveis pelos temas de Controle Interno, Correição, Ouvidoria, Transparência e Prevenção da Corrupção e Combate à Corrupção, bem como por outros órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Parágrafo único. O referido relatório deverá contemplar, no mínimo, os itens estabelecidos no art. 8º da Portaria CGU nº 3.266, de 05 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO V

Da Atuação das Assessorias Especiais de Controle Interno e das Secretarias de Controle Interno

Art. 15. As Assessorias Especiais de Controle Interno e as Secretarias de Controle Interno, conforme atribuições contidas nos artigos 12, inciso II, e 13, inciso IV, do Decreto nº 3.591/2000, no exercício da atribuição de auxiliar os trabalhos de elaboração da prestação de contas anual do Presidente da República, deverão:

I - Intermediar a interlocução entre as áreas da CGU e os ministérios responsáveis pela elaboração e consolidação das informações que comporão a PCPR;

II - Participar das reuniões internas com objetivo de orientar as áreas dos ministérios sobre as normas e parâmetros definidos pela CGU e aplicáveis ao processo de elaboração da PCPR;

III - Acompanhar a implementação das providências adotadas pelos órgãos e entidades verificando o cumprimento das recomendações proferidas pelo Tribunal de Contas da União no Relatório e Parecer Prévio sobre as contas do Presidente da República, emitindo alertas tempestivos à CGU e à Casa Civil da Presidência da República caso haja risco de não cumprimento da referida recomendação;

IV - Monitorar o cronograma e os prazos internos definidos para elaboração da PCPR;

V - Contribuir com os responsáveis no âmbito dos ministérios no processo de revisão e consolidação das informações a serem encaminhadas à CGU, por meio do Sistema Governar;

VI - Encaminhar às áreas responsáveis do ministério a versão do texto revisada pela CGU, se for o caso, acompanhando a implementação das correções propostas;

VII - Zelar para que as informações e os dados sejam apresentados de forma adequada, concisa e clara, observando os aspectos linguísticos, em especial, o correto uso da língua portuguesa; e

VIII - Ser responsável pelo cadastramento e gerenciamento dos usuários produtores e validadores no Sistema Governar.

CAPÍTULO VI

Do Encaminhamento e Publicação da PCPR

Art. 16. A Coordenação Geral de Auditoria de Políticas Econômicas (CGPEC/SFC/CGU) realizará os trâmites internos e elaborará os documentos necessários ao encaminhamento, em formato digital, da PCPR pela CGU à Casa Civil da Presidência da República, com vistas a atender o prazo de 30 de março estabelecido no art. 14 da Portaria CGU nº 3.266, de 05 de dezembro de 2018.

Art. 17. A CGPEC articular-se-á com a Assessoria de Comunicação Social (Ascom/CGU), com vistas à publicação da PCPR na página da Controladoria-Geral da União na internet (www.cgu.gov.br), na mesma data de sua entrega ao Congresso Nacional, sem prejuízo da publicação em outros sítios oficiais do Governo Federal.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais

Art. 18. Com o objetivo de constante aperfeiçoamento da PCPR, importante instrumento de transparência e controle social, as disposições desta Norma de Execução poderão ser revistas anualmente, visando à adequação de conteúdo, prazos ou quaisquer outras alterações que se fizerem necessárias.

Art. 19. A solicitação de outros itens pelo Tribunal de Contas da União (TCU), com vistas a subsidiar o exame das Contas Presidenciais, além daqueles constantes nos anexos desta Norma de Execução, deverá ser respondida diretamente àquele Tribunal pelos órgãos e unidades da administração pública federal.

Art. 20. Fica revogada a Norma de Execução nº 2, de 11 de novembro de 2019.

Art. 21. Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I – DETALHAMENTO DO CONTEÚDO, ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS E PRAZO

A - CAPÍTULO I – POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA					
TEMA	ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR	PRAZO DO VALIDADOR
DESEMPENHO DA ECONOMIA E POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA	Cenário Econômico	Secretaria de Política Econômica - SPE/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	05/02/2021
	Política Monetária	Banco Central do Brasil - BCB	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	05/02/2021
	Política Cambial e Gestão das Reservas	Banco Central do Brasil - BCB	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	05/02/2021

	Panorama do Sistema Financeiro	Banco Central do Brasil - BCB	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	05/02/2021
DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	Gestão da Dívida Pública	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	05/02/2021

B - CAPÍTULO II – EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO

TEMA	ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR	PRAZO DE VALIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	Programação Financeira do Exercício de 2020	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	12/02/2021
	Execução Orçamentária e Financeira - OFFS	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	12/02/2021
	Créditos Adicionais	Secretaria de Orçamento Federal - SOF/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	12/02/2021
	Demonstrativo do Resultado do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	12/02/2021
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – EMPRESAS ESTATAIS	Execução Orçamentária e Financeira - OI	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	12/02/2021
LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Regra de Ouro	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	12/02/2021
	Novo Regime Fiscal (Teto dos Gastos)	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	26/02/2021
	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	12/02/2021
	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	12/02/2021
	Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	12/02/2021
	Refinanciamento do Principal da Dívida Mobiliária	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	12/02/2021
	Aplicação dos Recursos Mínimos Destinados à Irrigação	Secretaria de Orçamento Federal - SOF/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	12/02/2021
	Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada Estadual	Secretaria de Orçamento Federal - SOF/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	12/02/2021
POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO	Empréstimos e Financiamentos Concedidos, Recebimentos e Fluxos das Aplicações	Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	29/01/2021
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Banco da Amazônia S.A. - BASA	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	29/01/2021
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Banco do Brasil S.A. - BB	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	29/01/2021
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Banco do Nordeste do Brasil S. A. - BNB	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	29/01/2021
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Caixa Econômica Federal - CAIXA	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	29/01/2021
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Banco Nacional de Desenvolvimento Social - BNDES	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	29/01/2021
	Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal	Financiadora de Estudos e Projetos - Finep	Ministério da Ciência,	Controladoria-Geral da União - CGU	29/01/2021

	Impacto Fiscal		Tecnologia e Inovações - MCTI		
	Demonstrativo do Tesouro Nacional especificando os Empréstimos e Financiamentos concedidos pelas Agências Oficiais de Fomento	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	29/01/2021
DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	Informações sobre o Desempenho da Arrecadação	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	05/02/2021
	Demonstrativo da Arrecadação Realizada, por Unidade da Federação	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	05/02/2021
	Parcelamentos de Créditos sob a Administração da Receita Federal do Brasil	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	05/02/2021
	Parcelamentos de Créditos sob a Administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	05/02/2021
	Demonstrativo dos Parcelamentos Arrecadados, contabilizados no Siafi e não classificados por Espécie Tributária	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	05/02/2021
	Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	05/02/2021
	Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral Federal	Procuradoria-Geral Federal - PGF/AGU	Procuradoria-Geral Federal - PGF/AGU	Controladoria-Geral da União - CGU	05/02/2021
	Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil	Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil - PGBCB	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	05/02/2021
	Demonstrativo da Dívida Ativa Contabilizada no Siafi	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	05/02/2021
	Estimativa da Carga Tributária	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	31/03/2021
BENEFÍCIOS FINANCEIROS, CREDITÍCIOS E TRIBUTÁRIOS	Renúncias Tributárias e Previdenciárias	Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	05/02/2021
	Resultado das avaliações dos projetos apoiados do Programa Nacional de Apoio à Cultura	Secretaria Especial da Cultura	Ministério Do Turismo	Controladoria-Geral da União - CGU	05/02/2021
	Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Creditícios	Subsecretaria de Avaliação de Subsídio da União - SECAP/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	31/03/2021
	Relatório de Avaliação de Programa em que incide Benefícios Financeiros ou Creditícios	Subsecretaria de Avaliação de Subsídio da União - SECAP/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	31/03/2021

C - CAPÍTULO III – RESULTADOS DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

TEMA: RELATÓRIO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR	PRAZO I VALIDAD
Contextualização do Plano Plurianual 2020-2023, descrevendo, brevemente, no que ele consiste, a sua relevância, como ele está dividido, qual o orçamento total previsto para sua execução, quais os principais resultados alcançados com a nova abordagem do PPA, entre outros.	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União	10/02/20:
Relatórios da Atuação Governamental Revisados	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União	26/02/20:
Relatório do Programa 1031 - Agropecuária Sustentável	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	Ministério da Agricultura,	Subsecretaria de Planejamento Governamental -	10/02/20:

		Pecuária e Abastecimento	SEPLA/SECAP/ME	
Relatório do Programa 2205 - Conecta Brasil	Ministério das Comunicações	Ministério das Comunicações	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	10/02/20:
Relatório do Programa 2211 - Inserção Econômica Internacional	Ministério da Economia	Ministério da Economia	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	10/02/20:
Relatório do Programa 2212 - Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade	Ministério da Economia	Ministério da Economia	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	10/02/20:
Relatório do Programa 2213 - Modernização Trabalhista e Trabalho Digno	Ministério da Economia	Ministério da Economia	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	10/02/20:
Relatório do Programa 2217 - Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano	Ministério do Desenvolvimento Regional	Ministério do Desenvolvimento Regional	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	10/02/20:
Relatório do Programa 2219 - Mobilidade Urbana	Ministério do Desenvolvimento Regional	Ministério do Desenvolvimento Regional	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	10/02/20:
Relatório do Programa 2221 - Recursos Hídricos	Ministério do Desenvolvimento Regional	Ministério do Desenvolvimento Regional	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	10/02/20:
Relatório do Programa 3001 - Energia Elétrica	Ministério de Minas e Energia	Ministério de Minas e Energia	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	10/02/20:
Relatório do Programa 3004 - Aviação Civil	Ministério da Infraestrutura	Ministério da Infraestrutura	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	10/02/20:
Relatório do Programa 3005 - Transporte Aquaviário	Ministério da Infraestrutura	Ministério da Infraestrutura	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	10/02/20:
Relatório do Programa 5013 - Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	Ministério da Educação	Ministério da Educação	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	10/02/20:
Relatório do Programa 5016 - Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Ministério da Justiça e Segurança Pública	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	10/02/20:
Relatório do Programa 5018 - Atenção Especializada à Saúde	Ministério da Saúde	Ministério da Saúde	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	10/02/20:
Relatório do Programa 5021 - Gestão e Organização do SUS	Ministério da Saúde	Ministério da Saúde	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	10/02/20:
Relatório do Programa 5028 - Inclusão social por meio do Bolsa Família e Articulação de Políticas Públicas	Ministério da Cidadania	Ministério da Cidadania	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	10/02/20:
Relatório do Programa 6014 - Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas	Ministério do Meio Ambiente	Ministério do Meio Ambiente	Subsecretaria de Planejamento Governamental - SEPLA/SECAP/ME	10/02/20:

D - CAPÍTULO IV – BALANÇO GERAL DA UNIÃO

TEMA	ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR	PRAZO I VALIDAD
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS	Demonstrações Contábeis da União Consolidadas e Notas Explicativas	Secretaria do Tesouro Nacional - STN/ME	Ministério da Economia	Controladoria-Geral da União - CGU	05/03/20:

E - CAPÍTULO V – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

TEMA	ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR
PROVIDÊNCIAS ADOTADAS SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DO TCU	Providências adotadas pelos órgãos e entidades destinatários das recomendações e dos alertas expedidos pelo Tribunal de Contas da União por ocasião da emissão do Relatório e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo da República, exercício de 2019. Registrar no Sistema Governança a posição consolidada das providências, nos termos da Resolução CIG nº 2/2019.	Órgãos e entidades destinatários das recomendações/alertas	Ministério Supervisor dos órgãos e entidades destinatários das recomendações/alertas	Controlado da União

F - CAPÍTULO VI – RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

TEMA	ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR
ATUAÇÃO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO	Controle Interno - Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal	Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controlado da União
	Transparência, Prevenção da Corrupção e Fortalecimento do Controle Social	Secretaria de Transparência e Prevenção da Corrupção - STPC/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controlado da União
	Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal e Sistema Único E-Ouv	Ouvidoria-Geral da União - OGU/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controlado da União
	Sistema de Correição do Poder Executivo Federal	Corregedoria-Geral da União - CRG/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controlado da União
	Combate à Corrupção	Secretaria de Combate à Corrupção - SCC/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controlado da União
ANÁLISE CONSOLIDADA DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	Análise da Execução dos Programas de Governo	Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controlado da União
ANÁLISE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS PROGRAMAS E OBJETIVOS	Análise da Execução do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controlado da União
LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)	Análise dos Limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)	Secretaria Federal de Controle Interno - SFC/CGU	Controladoria-Geral da União - CGU	Controlado da União

G - CAPÍTULO ESPECIAL – INFORMAÇÕES SOBRE AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

TEMA	ITEM	PRODUTOR	VALIDADOR	CONSOLIDADOR	PRAZO DE VALIDADE
RELATÓRIO COVID-19	Informações sobre as Ações de Enfrentamento à Covid-19	Casa Civil da Presidência da República	Casa Civil da Presidência da República	Controladoria-Geral da União - CGU	19/02/2020

ANEXO II

SECRETARIA DE POLÍTICA ECONÔMICA – SPE/ME

CONTEÚDO

TEMA: DESEMPENHO DA ECONOMIA E POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Cenário Econômico:** Desempenho da economia brasileira e da política econômico-financeira no exercício de 2020, em seus aspectos interno e externo, com as finanças públicas, abordando de forma geral, os indicadores macroeconômicos, tais como Produto Interno Bruto, Inflação, Taxa de Desemprego, Taxa de Juros Básicos

ANEXO III

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB

CONTEÚDO

BANCO CENTRAL DO BRASIL – BCB

CONTEÚDO

TEMA: DESEMPENHO DA ECONOMIA E POLÍTICA ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Política Monetária

a.1) Conjuntura Econômica:

- Cenário Externo;
- Conjuntura Interna;
 - Crédito;
 - Política Fiscal (Necessidade de Financiamento do Setor Público, Resultado Nominal e Primário, Dívida Bruta do Governo Geral e Dívida Líquida do Governo Geral);
 - Demanda Externa e Balanço de Pagamentos.
- Metas de Inflação e Taxa Selic.

b) Política cambial e Gestão das Reservas

b.1) Fluxos cambiais, intervenções BCB e taxa de câmbio; e

b.2) Gestão das Reservas Internacionais:

- Fundamentos da Gestão das Reservas: Conjuntura econômica e PIB, indicadores macroeconômicos (Balança Comercial, Reservas Internacionais e indicadores financeiros (câmbio R\$/US\$ e índice dólar, S&P 500 - Standard & Poor's, índice VIX - Volatility Index) e taxa de juros soberanos - Yields);
- Política de Investimento das Reservas; e
- Resultados Agregados da Aplicação das Reservas: rentabilidade.

c) Panorama do Sistema Financeiro Nacional

c.1) Liquidez, Crédito, Rentabilidade e Solvência; e

c.2) Medidas de Aperfeiçoamento do Sistema Financeiro.

TEMA: DESEMPENHO DA ARRECAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

d) Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil

d.1) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque da Dívida Ativa do Banco Central do Brasil (BCB), sob a administração da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, nos exercícios de 2019 e 2020, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, conforme modelos disponibilizados em Orientações para o Sistema Governamental;

d.2) Medidas adotadas para melhoria da sistemática de recuperação de créditos da Dívida Ativa, sob a administração da Procuradoria-Geral do BCB, com vistas à Lei Complementar nº 101/2000.

ANEXO IV

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN/ME

CONTEÚDO

TEMA: DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

a) Gestão da Dívida Pública

a.1) Resultados Alcançados

- Necessidade de Financiamento;
- Estratégia e sua Execução;
- Indicadores da DPF e Gestão de Riscos;
 - Composição e evolução do endividamento interno e externo no exercício de 2020, diferenciando, na dívida interna, a dívida securitizada;
 - Custo da Dívida Pública;
- Garantias Concedidas pela União e Haveres junto aos Entes Subnacionais.

a.2) Avanços e Inovações no Gerenciamento da Dívida.

TEMA: ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

b) Programação Financeira do exercício de 2020, abordando:

b.1) Ordenamento Jurídico do Sistema de Administração Financeira;

b.2) Política Adotada para a Programação Financeira do Exercício;

b.3) Execução Financeira;

c) Execução Orçamentária e Financeira – OFFS, detalhando:

c.1) Valores liquidados nos últimos quatro exercícios, inclusive o exercício de referência das Contas, por função e por subfunção, discriminando, a cada ano, o orçamento do próprio exercício e os resultantes da execução dos restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores;

c.2) Avaliação circunstanciada sobre os contingenciamentos realizados e sobre os fatores determinantes para atingimento ou não da meta fiscal, demonstrando impactos nas receitas, nas despesas e nos resultados primário e nominal alcançados no exercício, especificando:

- A evolução dos limites de empenhos e movimentação financeira por órgão no âmbito do Poder Executivo e os indicadores para os demais Poderes da União, estabelecidos nos decretos de programação financeira e nas Portarias da Secretaria de Orçamento Federal (SOF), inclusive a de limites finais;

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN/ME

CONTEÚDO

- Montante das dotações orçamentárias sujeitas a contingenciamento por Ministério e base contingenciável dos demais Poderes e Ministério Público;
- Montante dos restos a pagar no âmbito do Poder Executivo sujeito a contingenciamentos por Ministério e base contingenciável dos demais Poderes e Ministério Público;
- Montante contingenciado e não contingenciado por programa orçamentário e suas ações referente a cada órgão do Poder Executivo, com as prioridades;
- Quadro da distribuição da variação dos limites de empenho e movimentação financeira entre os poderes e o MPU, contendo os valores da LOA e o limite final; e
- Justificativas para eventual omissão de contingenciamento nos montantes necessários, considerando a meta fiscal estabelecida pela LDO 2020, e o art. 9º da LRF.

c.3) Política de Restos a Pagar.

d) **Demonstrativo do resultado do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), relativo ao exercício de 2020, acompanhado da metodologia de apuração.**

TEMA: LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

- e) **Regra de Ouro:** Demonstrativo contendo a apuração do limite entre as operações de crédito e as despesas de capital a que se refere o inciso III do art. 167 da CF;
- f) **Novo Regime Fiscal (Teto dos Gastos):** Demonstrativo sobre o cumprimento dos limites para as despesas primárias por Poder e órgãos da Administração Pública da Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal;
- g) **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE):** i) Demonstrativos dos recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino público em 2020, com a Constituição, evidenciando os valores inscritos em restos a pagar processados e não processados; e ii) Execução em 2020 dos restos a pagar inscritos em 2019, com o cumprimento do mínimo na manutenção e desenvolvimento do ensino público, indicando se os cancelamentos porventura realizados comprometeriam o alcance do mínimo;
- h) **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb):** Análise sucinta, com respectivos valores vinculados no âmbito das transferências constitucionais e legais federais ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, bem como dos valores concernentes à complementação da União;
- i) **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):** i) Demonstrativo da aplicação mínima de recursos em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto no art. 198 da Constituição Federal; e ii) Execução em 2020 dos restos a pagar inscritos em 2019 e contabilizados para fins de cumprimento do mínimo obrigatório em 2019, indicando se os cancelamentos porventura realizados comprometeriam o alcance do mínimo naquele exercício;
- j) **Refinanciamento do Principal da Dívida Mobiliária:** Demonstrativo do cumprimento do disposto no art. 29, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) que trata do refinanciamento do principal da dívida mobiliária.

TEMA: POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

- k) Demonstrativo do Tesouro Nacional especificando os empréstimos e financiamentos concedidos pelas Agências Oficiais de Fomento (Banco da Amazônia S.A. – IBB, Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Caixa Econômica Federal – CAIXA e Finança Financeira) com recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como avaliação circunstanciada do impacto fiscal, conforme previsto no art. 49, parágrafo único da Lei nº 101/2000 - LRF;

Obs.: Para efeito deste item, considera-se impacto fiscal o montante líquido entre os valores repassados pelo Tesouro Nacional para fundos e programas para financiamentos concedidos com recursos oriundos dos OFSS e os valores restituídos ao Tesouro Nacional pela respectiva Agência Oficial de Fomento, sob o risco de não pagamento. Informar de acordo com o Modelo disponibilizado em Orientações do módulo PCPR do Sistema Governamental.

TEMA: DESEMPENHO DA ARRECAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

- l) **Demonstrativo da Arrecadação Realizada, por Unidade da Federação:** Arrecadação realizada, por unidade da federação, por natureza da receita, indicando os valores para as fontes orçamentárias, bem como a variação do montante arrecadado com relação a 2019, explicando o motivo das variações nominais superiores ou inferiores em relação às receitas de capital;
- m) **Demonstrativo dos Parcelamentos Arrecadados, contabilizados no Siafi e não classificados por Espécie Tributária:** Demonstrativo dos valores acurados dos parcelamentos: Ingressos no Simples Nacional, Timemania, Fies, (Lei nº 10.260/2001 e MP nº 449/2008), pela Secretaria do Tesouro Nacional, nas contas correntes classificadas por espécie tributária, em cada exercício no período de 2016 a 2020;
- n) **Demonstrativo da Dívida Ativa Contabilizada no Siafi:** Demonstrativos da dívida ativa contabilizada segregados por: i) unidade da federação – todas as gestões de recursos; ii) unidade da federação – gestão tesouro; e iii) órgão superior – gestão tesouro. Nos demonstrativos deverão ser apresentadas, bem como todas as variações ocorridas no período como atualização monetária, inscrições do principal e dos juros, valores recebidos, anistias, ajustes, entre outros;
- o) **Estimativa da Carga Tributária:** Estimativa da Carga tributária Nacional em 2020 por espécie tributária e esfera governamental.

TEMA: DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS

p) **Demonstrações Contábeis Consolidadas da União e Notas Explicativas:**

- Análise dos principais aspectos da composição dos Balanços Orçamentários, Financeiros e Patrimoniais da Administração Federal Direta e Indireta, incluindo demonstrações das Variações Patrimoniais, com destaque nesta última para a origem e o destino dos recursos provenientes da alienação de ativos (Lei Complementar nº 101/2000);
- Demonstrativos e relatórios que evidenciem as memórias de cálculo e os principais critérios adotados para reavaliações e valorizações/desvalorizações do patrimônio permanente;
- Notas explicativas, em complementação às demonstrações contábeis, que indiquem os principais critérios contábeis adotados no exercício, realçando a relação ao exercício anterior, bem como análise consubstanciada das restrições contábeis apuradas nas conformidades contábeis de órgão superior junto às informações que sejam julgadas pertinentes e necessárias para a análise das Contas do Presidente da República; e
- Evidenciação em notas explicativas de demonstrativo do montante bruto total dos benefícios financeiros e creditícios, decorrentes das operações de crédito do BNDES, conforme o art. 15 da Lei nº 10.180/2001, c/c o art. 3º do Decreto nº 6.976/2009.

q) **Anexos:**

SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL – STN/ME

CONTEÚDO

- Demonstrativos Contábeis da União (Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário e Balanço Patrimoniais do Patrimônio Líquido), segregados por tipo de Administração: 01 - Administração Direta; 02 - Administração Direta, Indireta e Fundos; 03 - 05 - Empresas Públicas; 06 - Sociedade de Economia Mista; 07 - Fundos; 08 - Autarquias e Fundações; 09 - Administração Indireta (exceto Fundos); 71 Direta e 79 - Fundos da Administração Indireta, em formato editável (Word ou Excel); e
- Demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Financeiro e Balanço Orçamentário) consolidando indireta, indireta e Fundos, por órgão superior, em formato editável (Word ou Excel).

ANEXO V

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL – SOF/ME

CONTEÚDO

TEMA: ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

a) **Créditos Adicionais:** montante dos créditos adicionais abertos no exercício de 2020, por cada tipo de crédito do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – cancelado, ou seja, valor da dotação já prevista na LOA que foi simplesmente remanejada para atender aos créditos. Informar os créditos especiais e extraordinários anteriores que foram abertos no exercício de forma segregada, os quais deverão ser apresentados, conforme Orientações no módulo PCPR do Sistema Governança;

TEMA: LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

b) **Aplicação dos Recursos Mínimos Destinados à Irrigação:** Demonstrativo da aplicação dos recursos mínimos destinados à irrigação, conforme disposto no art. 1º da Constituição Federal.

c) **Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada Estadual:** i) Demonstração da execução da programação incluída na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020 individuais de execução obrigatória, conforme dispõem o Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada de análise e justificativa em casos de execução inferior a execução da programação incluída na LOA 2020 por emendas de bancada estadual de execução obrigatória, conforme dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias justificativa em casos de execução inferior a 50%.

ANEXO VI

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS – SEST/ME

CONTEÚDO

TEMA: ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO – EMPRESAS ESTATAIS**a) Execução Orçamentária e Financeira – OI:**

a.1) Aspectos Gerais: Contextualização do Orçamento de Investimento, descrevendo, brevemente, no que ele consiste, a sua relevância, como ele está estruturado previsto para sua execução quais os principais resultados alcançados no exercício, de forma agregada, agrupadas por setor e por grupo de atividade econômica;

a.2) Análise quanto ao orçamento de investimento, que evidencie, entre outros aspectos: execução orçamentária por empresa, ação e fonte de recursos; vc abertos no exercício e o montante global cancelado, ou seja, valor da dotação já prevista na LOA que foi simplesmente remanejada para atender aos créditos, individuais e extraordinários referentes ao exercício anterior que foram reabertos no exercício de forma agregada; valores previstos no orçamento que foram abertos; e regionalização da despesa na lei orçamentária e na sua execução.

a.3) Demonstrativos da Dotação e Execução da Despesa dos Investimentos – OI, em formato editável (word ou excel):

- demonstrativo consolidado por função;
- demonstrativo consolidado por subfunção;
- demonstrativo consolidado por função/subfunção;
- demonstrativo consolidado por programa;
- demonstrativo consolidado por órgão; e
- demonstrativo consolidado de estimativa e execução das fontes de financiamento.

TEMA: POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO**b) Empréstimos e Financiamentos Concedidos, Recebimentos e Fluxos das Aplicações:**

b.1) Política de Aplicação das Agências Oficiais de Fomento, relacionando os empréstimos/financiamentos concedidos, bem como os recebimentos, no exercício de 2020, por região e setor de atividade e por região e origem dos recursos; e

b.2) Fluxo das aplicações dos empréstimos/financiamentos, no exercício de 2020, por região e porte do tomador, por região e setor de atividade e por região e o

ANEXO VII

AGÊNCIAS OFICIAIS DE FOMENTO

Banco da Amazônia S.A. – Basa, Banco do Brasil S.A. – BB, Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, Caixa Econômica Federal – Caixa, e Financiadora de Estudos e Projetos – Finep

CONTEÚDO

TEMA: POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

a) **Demonstrativo dos Empréstimos e Financiamentos e Avaliação do Impacto Fiscal:** Demonstrativo especificando os empréstimos e financiamentos concedidos em 2020, bem como a avaliação circunstanciada do impacto fiscal, conforme previsto no art. 49, parágrafo único, da Lei Complementar nº 104/2000.

Obs.: Para efeito deste item, considera-se impacto fiscal o montante líquido entre os valores repassados pelo Tesouro Nacional para fundos e programas para financiamento concedidos com recursos oriundos dos OFSS e os valores restituídos ao Tesouro Nacional pela respectiva Agência Oficial de Fomento/BNDES no exercício (2020).

ANEXO VIII

SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – RFB/ME

CONTEÚDO

TEMA: DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

- a) **Informações sobre o Desempenho da Arrecadação:** Evidenciação do desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas nas receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das contribuições;
- b) **Parcelamentos de Créditos sob a Administração da Receita Federal do Brasil:** Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque e Parcelamento (Convencional, Refis, Paex, Paes, Timemania, Simples Nacional e outros), nos exercícios de 2019 e 2020, indicando a fundamentação legal e a origem administração da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios, bem como as medidas sistemática de recuperação de créditos administrados pela RFB, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000. Informar de acordo com as Orientações do módulo PCPR do Sistema Governança.

TEMA: BENEFÍCIOS FINANCEIROS, CREDITÍCIOS E TRIBUTÁRIOSc) **Renúncias Tributárias e Previdenciárias:**

- Relação das renúncias de receitas tributárias e previdenciárias vigentes nos exercícios de 2016 a 2020, acompanhadas dos valores estimados ou projetados, se aplicável;
- Relação de renúncias de receitas tributárias e previdenciárias instituídas em 2020, informando o instrumento utilizado para sua instituição, em atenção ao art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como o cumprimento dos requisitos exigidos no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Acórdão nº 793/2016 – TCU – Plenário).

ANEXO IX

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL – PGFN

CONTEÚDO

TEMA: DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

- a) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque da Dívida Ativa da União, sob a administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos exercícios de 2019 e 2020, com discriminação por natureza dos créditos (não tributários, tributários não previdenciários e tributários previdenciários) e por situação (já ajuizados e não ajuizados), incluindo as parcelas referentes ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) cuja administração tenha sido transferida à PGFN, explicitando para cada item, entre os dois exercícios. Informar de acordo com o Modelo disponibilizado em Orientações do módulo PCPR do Sistema Governança;
- b) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque relativos a cada programa de Parcelamento: Convencional, Refis, Paes, Paex, Timex nº 11.941/2009 (MP 449), MP nº 47/2009, Instituições do Ensino Superior, e outros, nos exercícios de 2019 e 2020, sob administração da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, explicitando as variações ocorridas, para cada item, entre os dois exercícios. Informar de acordo com o Modelo disponibilizado em Orientações do módulo PCPR do Sistema Governança;
- c) Medidas adotadas para melhoria na sistemática de recuperação de créditos administrados pela PGFN, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000.

ANEXO X

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL – PGF/AGU

CONTEÚDO

TEMA: DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**Dívida Ativa sob a Gestão da Procuradoria-Geral Federal**

- a) Demonstração dos valores arrecadados e do montante de créditos em estoque da Dívida Ativa das Fundações e Autarquias do Poder Executivo, sob a administração da Procuradoria-Geral Federal (PGF), nos exercícios de 2019 e 2020, incluindo as parcelas referentes ao INSS que, porventura, tenham permanecido sob a administração daquela autarquia, para cada item, entre os dois exercícios;
- b) Medidas adotadas para melhoria da sistemática de recuperação de créditos das Fundações e Autarquias, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000;
- c) Análise comparativa entre os valores de créditos em estoque na Dívida Ativa das entidades de fiscalização, registrados em sistemas próprios e no Siafi, nos exercícios de 2019 e 2020, realçando as justificativas em caso de eventuais divergências, com vistas ao atendimento do art. 58 da Lei Complementar nº 101/2000.

ANEXO XI

SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA/MINISTÉRIO DO TURISMO

CONTEÚDO

TEMA: BENEFÍCIOS FINANCEIROS, CREDITÍCIOS E TRIBUTÁRIOS

- a) **Resultado das avaliações dos projetos apoiados do Programa Nacional de Apoio à Cultura:** Relatório Consolidado especificando os Resultados das Avaliações em âmbito da Lei nº 8.313/1991, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Cultura, com vistas a subsidiar a análise prevista no § 3º do art. 20 da referida Lei.

ANEXO XII

SUBSECRETARIA DE AVALIAÇÃO DE SUBSÍDIO DA UNIÃO/SECAP/ME

CONTEÚDO

TEMA: BENEFÍCIOS FINANCEIROS, CREDITÍCIOS E TRIBUTÁRIOS

- a) **Demonstrativo dos Benefícios Financeiros e Creditícios:** Demonstração do montante total dos benefícios financeiros e creditícios e das subvenções concedidas pelo BNDDES, assim como o montante das despesas financeiras da União relativas às referidas operações, contemplando as informações exigidas nos itens 9.3.5 e 3.071/2012 – Plenário; e
- b) **Resultado da Avaliação de Programa em que incide Benefícios Financeiros ou Creditícios,** de acordo com o item 9.1.8 do Acórdão TCU nº 3.071/2012 – Plenário.

ANEXO XIII

COD PROG	PROGRAMA FINALÍSTICO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL
1031	Agropecuária Sustentável	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
2205	Conecta Brasil	Ministério das Comunicações
2211	Inserção Econômica Internacional	Ministério da Economia
2212	Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade	Ministério da Economia
2213	Modernização Trabalhista e Trabalho Digno	Ministério da Economia
2217	Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano	Ministério do Desenvolvimento Regional
2219	Mobilidade Urbana	Ministério do Desenvolvimento Regional
2221	Recursos Hídricos	Ministério do Desenvolvimento Regional
3001	Energia Elétrica	Ministério de Minas e Energia
3004	Aviação Civil	Ministério da Infraestrutura
3005	Transporte Aquaviário	Ministério da Infraestrutura
5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	Ministério da Educação
5016	Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento	Ministério da Justiça e Segurança Pública
5018	Atenção Especializada à Saúde	Ministério da Saúde
5021	Gestão e Organização do SUS	Ministério da Saúde
5028	Inclusão social por meio do Bolsa Família e Articulação de Políticas Públicas	Ministério da Cidadania
6014	Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas	Ministério do Meio Ambiente

ANEXO XIV

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

TEMA: RELATÓRIO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

Os relatórios dos órgãos executores das políticas públicas deverão contemplar o desempenho da atuação governamental relativo aos Programas Finalísticos, consta Objetivos, Metas, indicadores e resultados intermediários, conforme a seguir:

- Breve descrição do Programa a ser tratado, em dois ou três parágrafos;
- Resultados do Programa em 2020, com foco no Objetivo, Meta do Objetivo (inclusive de forma regionalizada, quando for o caso) e Indicador;
- Resultados Intermediários alcançados em 2020 (inclusive de forma regionalizada, quando for o caso), tendo em vista a previsão constante da publicação “F Resultados Intermediários setembro – 2020”, disponível em <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/plano-plurianual-ppa/argu-publicacao-final.pdf>;
- Relacionamento dos elementos de cada Programa Finalístico com os elementos correspondentes da Estratégia Federal de Desenvolvimento para o Brasil no período 2020-2031, constante do Decreto nº 10.531/2020; e
- Discorrer, se for o caso, sobre a necessidade de ajuste nos elementos do Programa Finalístico, em virtude de efeitos causados pela pandemia de Covid-19.

ANEXO XV

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO SOBRE AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À COVID-19

TEMA: RELATÓRIO COVID-19

Considerando o estabelecido no art. 5º da Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020:

- Apresentar a execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao enfrentamento da Covid-19;
- Discorrer acerca dos efeitos sociais e econômicos das medidas adotadas com vistas ao enfrentamento da Pandemia.

Visando ao combate à pandemia, foram autorizadas despesas na esfera federal, as quais foram em grande medida aplicadas pela própria União. Não obstante, parte pertencentes ao ente federal foi transferida aos entes subnacionais, de forma que a efetiva aplicação ficou a cargo de Estados, Distrito Federal e Municípios, como é o caso autorizadas na ação orçamentária 21C0. Nesse sentido, considerando que os recursos pertencem ao ente federal, o que enseja a jurisdição dos órgãos de controle federal, a execução orçamentária e financeira dos recursos federais transferidos, discorrendo sobre:

- A forma pela qual o Poder Executivo federal controla a execução orçamentária e financeira dos recursos federais transferidos aos entes subnacionais, visando ao controle;
- A existência de controle concomitante da aplicação desses recursos, estruturado de forma sistematizada (a exemplo do Siop ou do Tesouro Gerencial). Caso exista de que forma o público em geral tem acesso irrestrito a esses dados, em termos de transparência ativa, de forma que a Sociedade possa acompanhar concomitantemente os recursos aplicados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios;

e) As providências adotadas no sentido de se orientar os entes subnacionais acerca da necessidade de cumprimento do mandamento constitucional, visando à transferidos pela União para o combate à pandemia, tendo em vista o art. 5º, inciso I, da EC 106/2020, que estabelece que as autorizações de despesas relacionadas a calamidade pública nacional devem constar de programações orçamentárias específicas ou contar com marcadores que as identifiquem; e

f) Medidas adotadas pelo Poder Executivo Federal visando agilizar a aplicação de recursos federais transferidos aos entes subnacionais e a consequente redução de re